



Clube Atlético Rodoviário

Fundado em 11/04/1964 *** CNPJ: 26.057.091/0001-95



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CONSELHO DELIBERATIVO

Código

RD0005

Versão

02

Página

01

TÍTULO

INCLUSÃO DE NETOS COMO DEPENDENTES

VIGÊNCIA

25/02/2013

A Diretoria do C.A.R., no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regulamentar a inclusão de dependência para netos (as), mediante apresentação de documentação legal, referendado pelo Conselho Deliberativo Triênio 2012/2015, resolve:

Art. 1º - Para comprovar dependência de neto/neta, o associado deve apresentar Original e Cópia da Certidão de Nascimento.

Art. 2º - A dependência de neto/neta ficará limitada a idade máxima de até 18 anos. Ao completar 18 anos, o neto/neta terá automaticamente cancelado sua condição de dependente. Fica estipulado que ficará isento da taxa, conforme artigo 3º o neto/neta dependente até completar seis anos de idade.

Art. 3º - A dependência de neto/neta sujeitará ao titular da cota, o pagamento de adicional de 10% sobre o condomínio vigente.

Parágrafo único: A documentação comprobatória de dependência deverá ser entregue juntamente com formulário "Inclusão de Dependente" disponível na Secretária do C.A.R., devidamente preenchida e assinada.

Art. 4º Os associados que desrespeitarem as normas da presente resolução estarão sujeitos às penas constantes do Estatuto do CAR em vigor, a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar.

ELABORADOR

PRESIDENTE CAR
PRESIDENTE CONS.DEL.

APROVADOR

GILBER ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA
JOSÉ ROBERTO MARCELINO

CONTROLE

INTERNET/ARQUIVO
Página 1 de 1